

## PROJETO DE LEI Nº 1.128/2011

### EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores:

Pelo presente, o Poder Executivo encaminha a essa Egrégia Câmara de Vereadores, Projeto de Lei nº 1.128/2011, que **“Autoriza a contratação temporária em caráter emergencial de 01 (um) agente comunitário de saúde e dá outras providências”**.

A contratação do agente comunitário de saúde em apreço dá-se em decorrência do pedido de rescisão do contrato da Sra. Fernanda Borella, o que deixou vaga a micro-área 05 do ESF. Além do mais, cumpre-nos ressaltar que o concurso público realizado pelo Município continua suspenso pela Justiça, vez que o processo autuado sob nº 079/1.10.0000500-3, está em fase de instrução, impedindo assim, qualquer nomeação efetiva.

Assim, resta caracterizada a emergência, já que como foi dito, a micro-área 05 do ESF está sem agente de saúde, não podendo a população ficar sem o atendimento destes profissionais. Além disto, temos que sem os agentes o ESF será prejudicado e provavelmente não irá funcionar a contento, podendo acarretar ainda complicações com o Governo Federal, que é quem faz os repasses para o programa.

Diante do acima exposto, estando caracterizada a situação de emergência para a contratação, solicitamos a aprovação deste projeto de lei em **REGIME DE URGÊNCIA**, colocando-nos à disposição desta Casa Legislativa para quaisquer esclarecimentos que sejam necessários.

Certos de vossa compreensão subscrevemo-nos.

**MARINO ANTONIO TESTOLIN**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**EXMO. SR.**

**VEREADOR LIBERATO SARTORI**

**DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL**

## PROJETO LEI Nº 1.128/2011

*“Autoriza a contratação temporária em caráter emergencial de excepcional interesse público de 01 (um) agente comunitário de saúde 40 (quarenta) horas e dá outras providências.”*

**MARINO ANTONIO TESTOLIN**, Prefeito Municipal de Nova Roma do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, encaminhado à Câmara de Vereadores, para apreciação e posterior votação o seguinte Projeto de Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, em caráter emergencial de excepcional interesse público, **01 (um) agente comunitário de saúde**, por 06 (seis) meses, com carga horária de 40 horas semanais, com salário de R\$ 607,14 (seiscentos e sete reais com quatorze centavos) mensais, com base no permissivo constitucional do art. 37, IX, da Constituição Federal de 1988.

**Parágrafo único.** O prazo de seis meses, previsto para a contratação, poderá ser prorrogado por mais seis meses.

**Art. 2º.** As especificações exigidas para a contratação de servidor na forma da presente Lei são as que constam no respectivo Plano de Carreira, para cargos de igual denominação.

**Art. 3º.** O contrato de que trata o art. 1º da presente Lei, será de natureza administrativa e será regulado pela Lei Municipal nº 831/2006, (Regime Jurídico dos Servidores), Lei Municipal nº 104/1990 (Plano de Classificação de Cargos e Funções do Funcionalismo Público), Lei Municipal nº 142/91 e suas alterações.

**Art. 4º.** Esta contratação visa atender a demanda no serviço da Secretaria Municipal de Saúde e Bem Estar Social, junto a Unidade Básica de Saúde.

**Art. 5º.** As despesas decorrentes da execução desta Lei serão atendidas por dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Saúde e Bem Estar Social.

**Art. 6º.** O Município recolherá o INSS conforme legislação em vigor.

**Art. 7º.** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Roma do Sul, em 29 de março de 2011.

**MARINO ANTONIO TESTOLIN  
PREFEITO MUNICIPAL**